ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2025	**Mês: julho**	**Nº XXXVI**

DECRETO N° 016/2025

Dispõe sobre a responsabilização da Secretaria de Assistência Social do município de Taperoá-PB pela condução da política Municipal destinada à pessoa com deficiência, e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica atribuída à Secretaria de Assistência Social do Município de Taperoá-PB a responsabilidade pela condução, coordenação, articulação e execução da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, em consonância com os princípios da inclusão, de acessibilidade, da equidade e do respeito à diversidade humana.

Art. 2º A Secretaria de Assistência Social deverá promover a articulação intersetorial com os demais órgãos da administração pública municipal, em especial nas áreas da saúde, educação, transporte, habitação e direitos humanos, visando à implementação plena dos direitos das pessoas com deficiência

Art. 3º A Política Municipal da Pessoa com Deficiência deverá observar os seguintes fundamentos legais:

I - A proteção e integração das pessoas com deficiência como responsabilidade do Estado, do Município e da sociedade, coforme o art. 203, inciso IV, da Constituição Federal;

II- A prioridade da pessoa com deficiência no acesso aos direitos fundamentais, conforme o art. 227, §1°, inciso II da Constituição Federal;

III - A competência do Município para legislar e implementar políticas públicas de interesse local, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

IV - Os objetivos da Política Nacional de Assistência Social, previstos na Lei n 8.742/1993, especialmente os arts. 2º, 3º e 6º;

V - As diretrizes e princípios estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, especialmente os arts. 2º e 76º da Lei 13.146/2015

Art. 4º Caberá à Secretaria de Assistência Social elaborar, executar e monitorar o Plano Municipal de Promoção dos Direitos de Pessoa com Deficiência, com metas, indicadores e ações concretas, assegurando a participação do Conselho Municipal das Direitos da Pessoa com Deficiência e da sociedade civil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 22 de julho de 2025.

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional